



## Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 11 de dezembro de 2008

### **Revoga o art. 44 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica de Manhumirim e dá outras providências**

O povo do município de Manhumirim, por seus representantes, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 44 das Disposições Gerais e Transitórias, com a seguinte redação:

*Art. 44. O servidor público que ocupar cargo de confiança por 06 (seis) anos contínuos, se afastado do cargo, terá assegurado o direito de continuar percebendo os vencimentos inerentes ao cargo em relação ainda que decorrente da transformação ou reclassificação posteriores*

*Parágrafo único. Salvo os servidores públicos que na data da publicação desta lei já tenham contados 50% (cinquenta por cento) de tempo exigido.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2008.

**Ver. Júlio Albuquerque**

Presidente

**Ver. Armando Neto**

Secretário

**Ver. Edmilson de Oliveira**

Vice-presidente